



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores que este subscreve, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 98, § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência propor a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

à redação do *caput* art. 1º do Projeto de Lei nº 18/2019, de iniciativa da Prefeita Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.”, na forma que segue:

1. Modifica-se a redação do *caput* do art. 1º, que passará a ser a seguinte:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a investimentos em equipamentos para a Secretaria de Assistência Social, Infância e Habitação, visando a instalação do Armazém da Família, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

JUSTIFICATIVA.

Muito embora o referido projeto de lei tenha como anexo declaração da Contabilidade da Prefeitura atestando que o Município tem capacidade de endividamento de R\$7.148.007,43, o que representa 16% da Receita Corrente Líquida, e que o valor pretendido para financiamento está dentro do percentual estipulado pelo Art. 7º, inciso I, da Resolução 43 do Senado Federal, é sabido que o Município atualmente está endividado e não suportaria o pagamento imediato dos encargos mensais com a totalidade do financiamento pretendido.

No entanto, a implantação do Armazém da Família é essencial para o Município, pois permitiria às famílias de baixa renda adquirir gêneros alimentícios e produtos de limpeza a preço de custo, o que melhoraria o padrão de vida da população mais carente.

Note-se que a exclusão dos demais projetos que inicialmente seriam financiados pelo Município são possíveis, pois já está assegurada a construção da passarela para pedestres sobre o rio da Várzea na área central por meio de emenda a fundo perdido do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Deputado Estadual Francisco Buhner, assim como esta Casa já destinou os recursos suficientes para a finalização da Super Creche quando da aprovação da Lei 1128/2019.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas e aprovação da presente emenda modificativa.

Quitandinha, 23 de outubro de 2019.

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

VEREADOR MARCOS ELIO DE DEUS LEAL

VEREADOR JOSE VOSNIAKI RIBEIRO

VEREADOR JOAO ACIR ALVES DOS SANTOS

VEREADOR AMILTON GODK FILHO

VEREADOR ANTONIO LOIR ESCONISCKI

VEREADOR AMIR RIBEIRO LEMOS

VEREADOR CARLOS EDMILSON DE MOURA

VEREADOR MARCELO RICARDO LECHINOSKI